



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5632

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- Portaria Nº 255 de 01 de junho de 2021.
- Portaria Nº 256 de 01 de junho de 2021.
- Portaria Nº 257 de 01 de junho de 2021.
- Decisão sobre a Proposta de Preços - Tomada de Preço Nº 04/2021.
- Decisão sobre a Proposta de Preços - Tomada de Preço Nº 05/2021.
- Extrato do Contrato 061/2021.
- Extrato do Contrato 062/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Exonera o Sr. EDSON DO MARINHO DO ROSARIO do Cargo de Secretaria Executiva, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições baseado no Artigo 89, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. **EDSON DO MARINHO DO ROSARIO** do Cargo de *Secretaria Executiva, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 01 de junho de 2021.


WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 256 DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Exonera a Sr.^a MIRIAN COSTA DE ARAUJO do Cargo de Subcoordenador de Arquivo E Protocolo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições baseado no Artigo 89, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sr.^a MIRIAN COSTA DE ARAUJO do Cargo de Subcoordenador de Arquivo E Protocolo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 01 de junho de 2021.


WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 257 DE 01 DE JUNHO DE 2021

*"Designa a pessoa que indica para exercer a Cargo de **Secretaria Executiva**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, pelo artigo 89, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para exercer o Cargo de **Secretaria Executiva**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a **ADRIANA SOUZA SILVA**, CPF Nº **026.672.785-93**, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 593 de 07 de dezembro de 2018, com remuneração CC4, do anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entre em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 01 de junho de 2021.


WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal

Licitações



TOMADA DE PREÇO N° 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 2(DOIS) PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

INTERESSADOS: CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI, CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI, MSPN CONSTRUTORA EIRELI, ETHAN EMPREENDIMENTOS, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JPA EMPREENDIMENTOS e SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES.

DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme decisão exarada na Ata da Sessão do dia 24 de maio de 2021:

LICITANTES	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI	HABILITADA
CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
MSPN CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
ETHAN EMPREENDIMENTOS	HABILITADA
VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
JPA EMPREENDIMENTOS	HABILITADA
SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES	HABILITADA
PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI	INABILITADA- A CAT APRESENTADA DO ENGENHEIRO É DE FISCALIZAÇÃO E NÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. O CNAE APRESENTADO, NÃO CONSTA OBRA DE EDIFICAÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO CERTAME.

QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

1- O representante da empresa JPA EMPREENDIMENTOS, questiona que a empresa **CONSTRUTORA LISBOA SALES** utilizou a referência do banco de dados Sinapi 03/2021 e Orse 03/2021 em divergência com edital.

Resposta: Em relação a referência do banco de dados Sinapi 03/2021 e Orse 03/2021, ao analisar a proposta, verificou-se que se trata de erro material pois, os itens apresentados são os mesmos, não sendo motivo de desclassificação.

2- O representante da empresa JPA EMPREENDIMENTOS, questiona que a empresa **CONSTRUTORA LISBOA SALES** utilizou no item 3.7 o Banco de dados do Sinapi e não o Banco de dados próprio conforme solicitado no edital, alterando a planilha orçamentária, desobedecendo assim ao item 7.1.1 do edital, e dentro da composição deste item.

Resposta: Em tempo informamos que todas as empresas participantes do citado certame, com exceção da empresa **JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).

3- O representante da empresa JPA EMPREENDIMENTOS, questiona que a empresa **CONSTRUTORA LISBOA SALES** o item com código 87478 apresenta valor acima do orçamento pelo Município.



Em tempo informamos que todas as empresas participantes do citado certame, com exceção da empresa **JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).

4- O representante da empresa **JPA EMPREENDIMENTOS**, questiona que a empresa **CONSTRUTORA LISBOA SALES** apresentou PIS e Confins de 0,65%(por cento) em desacordo com o faturamento apresentado de R\$ 150.000,00 no Regime de Microempresa.

Resposta: A empresa apresentou na planilha orçamentária encargos sociais diferentes. Considerando que a planilha orçamentária está em conformidade com o edital, caso ela venha a ser convocada posteriormente, será passível a correção da planilha dos encargos.

5- O representante da empresa **SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES**, questiona que a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ETHAN EMPREENDIMENTO, CONSTRUTORA LISBOA SALES, JPA EMPREENDIMENTOS, MSPN CONSTRUTORA EIRELI, JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CTS CONSTRUÇÕES** apresentaram BDI em desconformidade com o item 9.6 do edital, infringindo assim o acórdão 2622/13 do TCU e a lei complementar 123/2006.

Resposta: As propostas apresentadas pelas empresas acima, encontram-se com valores abaixo do estimado e foi aprovada pelo Setor de Engenharia. Ademais, o questionamento relaciona-se a algo passível de correção.

6- O representante da empresa **SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES** As empresas **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **JPA EMPREENDIMENTOS**, apresentaram em sua composição, valores divergentes para o mesmo profissional.

Resposta: A proposta apresentada pela empresa encontra-se com valor abaixo do estimado e foi aprovada pelo Setor de Engenharia. Ademais, o questionamento relaciona-se a algo passível de correção por se tratar da planilha de composições unitárias.

7- O representante da empresa **SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES** Em relação a empresa **JPA EMPREENDIMENTOS**, a mesma utilizou o BDI e Preço com desoneração, contudo, aplicou encargo sem desoneração em sua planilha de composição de preços.

Resposta: A proposta apresentada pela empresa encontra-se com valor abaixo do estimado e foi aprovada pelo Setor de Engenharia. Ademais, o questionamento relaciona-se a algo passível de correção.

ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA

No referente as demais empresas participantes informamos:

Na documentação apresentada pela empresa **JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** o imposto, COFINS, que compõem o BDI encontra-se zerado, em ambos os lotes, ficando em desacordo com o especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. Identificou-se ainda que na composição de Encargos Sociais foram utilizadas as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União

Na documentação apresentada pela empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a planilha orçamentária contém erro na quantidade do item 2.5 no Lote 02. A mesma ainda apresentou erros no cálculo do Grupo D da planilha de encargos sociais.

Na documentação apresentada pelas empresas **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA** e **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a planilha dos encargos sociais apresentou valores dos encargos diferentes dos vigentes.

Na documentação apresentada pela empresa **MSPN CONSTRUTORA EIRELI**, a planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente.



Na documentação apresentada pela empresa **JPA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, verificou-se que o BDI adotado encontra-se fora da faixa de admissibilidade especificado no acordo nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. A mesma ainda utiliza o BDI com Desoneração e a planilha sem desoneração, além de apresentar a planilha de encargos sociais com valores dos encargos diferentes do vigente.

Em tempo informamos que todas as empresas participantes do citado certame, com exceção da empresa **JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).

Referente ao questionamento da empresa **JPA EMPREENDIMENTOS**, relativo a data do banco de dados utilizado pela **CONSTRUTORA LISBOA SALES**, informamos que não interfere desde que os preços dos serviços apresentados pela empresa sejam iguais ou inferiores ao do órgão

Conforme parecer do Setor de engenharia anexo aos autos:

ORDEM	LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LOTE1	APONTAMENTOS
1º LUGAR	CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI	R\$ 60.553,44	PROPOSTA DE ACORDO COM O EDITAL. Utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
2º LUGAR	JPA EMPREENDIMENTOS	R\$ 62.463,30	Verificou-se que o BDI adotado se encontra fora da faixa de admissibilidade especificado no acordo nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. A mesma ainda utiliza o BDI com Desoneração e a planilha sem desoneração, além de apresentar a planilha de encargos sociais com valores dos encargos diferentes do vigente. , utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
3º LUGAR	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 63.255,08	PROPOSTA DE ACORDO COM O EDITAL- utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
4º LUGAR	ETHAN EMPREENDIMENTOS	R\$ 63.344,03	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substituí a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
5º LUGAR	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 63.967,21	A planilha orçamentária contém erro na quantidade do item 2.5 no Lote 02. A mesma ainda apresentou erros no cálculo do Grupo D da planilha de encargos sociais, utilizaram nos



			itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
6º LUGAR	JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 65.613,98	O imposto, COFINS, que compõem o BDI encontra-se zerado, em ambos os lotes, ficando em desacordo com o especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. Identificou-se ainda que na composição de Encargos Sociais foram utilizados as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União
7º LUGAR	SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES	R\$ 68.203,42	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
8º LUGAR	MSPN CONSTRUTORA EIRELI	NÃO APRESENTOU	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).

ORDEM	LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LOTE 2	APONTAMENTOS
1º LUGAR	MSPN CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 67.243,00	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
2º LUGAR	CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI	R\$ 67.508,36	Utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).



3º LUGAR	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 68.878,09	A planilha orçamentária contém erro na quantidade do item 2.5 no Lote 02. A mesma ainda apresentou erros no cálculo do Grupo D da planilha de encargos sociais, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
4º LUGAR	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 69.094,51	PROPOSTA DE ACORDO COM O EDITAL- utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
5º LUGAR	ETHAN EMPREENDIMENTOS	R\$ 69.201,40	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
6º LUGAR	JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 71.705,57	O imposto, COFINS, que compõem o BDI encontra-se zerado, em ambos os lotes, ficando em desacordo com o especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. Identificou-se ainda que na composição de Encargos Sociais foram utilizados as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SEŞC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União.
7º LUGAR	SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES	R\$ 73.915,96	A planilha de encargos sócias contém cálculos equivocados e seus valores estão diferentes do vigente, utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
8º LUGAR	JPA EMPREENDIMENTOS	R\$ 79.604,20	Verificou-se que o BDI adotado se encontra fora da faixa de admissibilidade especificado no acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada. A mesma ainda utiliza o BDI com Desoneração e a planilha sem desoneração, além de apresentar a planilha de encargos sociais com valores dos encargos diferentes do vigente. , utilizaram nos itens 3.7 (lote 01) e 3.6 (lote 02) composição SINAPI (95463) na íntegra, divergindo da composição



		apresentada no edital em que substitui a composição auxiliar (72131) pela composição auxiliar (87478).
--	--	--

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, ata do certame, e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE JULGAR:**

ORDEM	LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LOTE 1	RESULTADO
1º LUGAR	CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI	R\$ 60.553,44	CLASSIFICADA
2º LUGAR	JPA EMPREENDIMENTOS	R\$ 62.463,30	CLASSIFICADA
3º LUGAR	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 63.255,08	CLASSIFICADA
4º LUGAR	ETHAN EMPREENDIMENTOS	R\$ 63.344,03	CLASSIFICADA
5º LUGAR	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 63.967,21	CLASSIFICADA
6º LUGAR	JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 65.613,98	CLASSIFICADA
7º LUGAR	SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES	R\$ 68.203,42	CLASSIFICADA
8º LUGAR	MSPN CONSTRUTORA EIRELI	NÃO APRESENTOU	

ORDEM	LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LOTE 2	RESULTADO
1º LUGAR	MSPN CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 67.243,00	CLASSIFICADA
2º LUGAR	CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI	R\$ 67.508,36	CLASSIFICADA
3º LUGAR	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 68.878,09	CLASSIFICADA
4º LUGAR	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 69.094,51	CLASSIFICADA
5º LUGAR	ETHAN EMPREENDIMENTOS	R\$ 69.201,40	CLASSIFICADA
6º LUGAR	JSS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 71.705,57	CLASSIFICADA
7º LUGAR	SEAL CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES	R\$ 73.915,96	CLASSIFICADA
8º LUGAR	JPA EMPREENDIMENTOS	R\$ 79.604,20	CLASSIFICADA

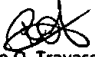
A comissão solicita de acordo com o item 7.1.3 do edital, a apresentação de uma nova proposta de preços sem que haja majoração do valor apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, novas propostas com os valores unitários e totais dos itens corrigidos pela CPL, sem majorar o valor total apresentado para as empresas classificadas em 1º lugar para o lote 01- CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI e para o lote 02- MSPN CONSTRUTORA EIRELI.


As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

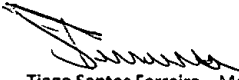
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



Salinas da Margarida, 01 de junho de 2021.


Roberto Eugenio O. Travassos – Presidente


Aurea Ferreira de Souza – Membro


Tiago Santos Ferreira – Membro



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA NO SEU ENTORNO NO DISTRITO DE ENCARNAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

INTERESSADOS: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SB ENGENHARIA LTDA, START SOLUÇÕES INTEGRADAS, NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARGO BAHIA SERVIÇOS, ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA LISBOA SALES EIRELI, JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, IFC ENGENHARIA LTDA, SANTA FE ENGENHARIA, JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, MSPN CONSTRUTORA EIRELI, RM ENGENHARIA, SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS, SEAL ENGENHARIA, VIRTUS EMPREENDIMENTOS.

DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

• **QUESTIONAMENTOS REALIZADOS DURANTE A SESSÃO:**

QUESTIONAMENTO 1 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, questiona que a empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES** possui um desenquadramento na JUCEB no dia 26/01/2021 e o mesmo não apresentou para esta sessão.

ANÁLISE DA COMISSÃO: A existência do desenquadramento perante a JUCEB em relação a empresa, não representa alteração de dados/informações capazes de influenciar no seu registro perante a JUCEB. Sendo algo relacionado a parte fiscal.

QUESTIONAMENTO 2 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a empresa **CONSTRUTORA LISBOA SALES** não apresentou o enquadramento ocorrido no dia 05/03/2015 para esta sessão.

ANÁLISE DA COMISSÃO: A existência do enquadramento perante a JUCEB em relação a empresa, não representa alteração de dados/informações capazes de influenciar no seu registro perante a JUCEB. Sendo algo relacionado a parte fiscal.

QUESTIONAMENTO 3 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** que teve um desenquadramento na JUCEB no dia 14/08/2020 e não apresentou para esta sessão.

ANÁLISE DA COMISSÃO - A existência do reenquadramento perante a JUCEB em relação a empresa, não representa alteração de dados/informações capazes de influenciar no seu registro perante a JUCEB. Sendo algo relacionado a parte fiscal.

QUESTIONAMENTO 4 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que, a empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, teve um desenquadramento na JUCEB no dia 03/06/2020 e não apresentou para esta sessão.

ANÁLISE DA COMISSÃO - A existência do enquadramento perante a JUCEB em relação a empresa, não representa alteração de dados/informações capazes de influenciar no seu registro perante a JUCEB. Sendo algo relacionado a parte fiscal.

QUESTIONAMENTO 5 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a empresa **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA**, deixou de apresentar as certidões de regularidade do CREA dos engenheiros indicados.



ANÁLISE DA ENGENHARIA - A empresa **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA** apresentou Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo CREA que comprove (m) ter serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, executados pelos profissionais indicados.

QUESTIONAMENTO 6 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS** apresentou certidão do CREA - Pessoa Jurídica sem alteração do contrato ocorrida no dia 17/01/2020.
ANÁLISE DA COMISSÃO – A comissão analisou a documentação e constatou que, o capital social informado é o mesmo capital apresentado junto ao CREA-BA, portanto, não procede o questionamento.

QUESTIONAMENTO 7 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a empresa **SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI**, apresentou certidão do CREA - Pessoa Jurídica sem alteração do contrato ocorrida no dia 17/11/2020. Questiona que a empresa **BA EDIFICAÇÕES EIRELI**, apresentou certidão do CREA -Pessoa Jurídica sem alteração do contrato ocorrida no dia 17/10/2010.

A empresa **BA EDIFICAÇÕES EIRELI** apresentou registro de pessoa jurídica com emissão 30/03/2021 e validade 30/07/2021.
ANÁLISE DA COMISSÃO – A comissão analisou as documentações das empresas acima e constatou que, o capital social informado é o mesmo capital apresentado junto ao CREA-BA, portanto, não procede o questionamento. Ademais, a exigência da comprovação ou inscrição do registro da licitante junto ao CREA ou CAU, objetiva tão somente a comprovação do registro da empresa perante esses conselhos, cabendo aos mesmos a fiscalização das informações das empresas registradas.

QUESTIONAMENTO 8 - O representante da empresa **SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** questiona que a Engenheira da empresa **MSPN CONSTRUTORA EIRELI**, apresenta contrato da Engenheira com apenas 03 (três) horas diárias. Ela apresentou certidão do CREA - Pessoa Jurídica sem alteração do contrato ocorrida no dia 05/03/2021 e não apresentaram para esta sessão este contrato.

ANÁLISE DA COMISSÃO – A comissão analisou as documentações das empresas acima e constatou que, o capital social informado é o mesmo capital apresentado junto ao CREA-BA, portanto, não procede o questionamento. Ademais, a exigência da comprovação ou inscrição do registro da licitante junto ao CREA ou CAU, objetiva tão somente a comprovação do registro da empresa perante esses conselhos, cabendo aos mesmos a fiscalização das informações das empresas registradas. Em relação ao contrato da Engenheira, não é exigido no instrumento convocatório cabendo ao CREA a fiscalização do mesmo.

QUESTIONAMENTO 9 - O representante da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** questiona que, a mesma apresentou certidão do CREA- Pessoa Jurídica sem alteração do contrato ocorrida no dia 05/03/2021.

ANÁLISE DA COMISSÃO - A comissão analisou as documentações das empresas acima e constatou que, o capital social informado é o mesmo capital apresentado junto ao CREA-BA, portanto, não procede o questionamento. Ademais, a exigência da comprovação ou inscrição do registro da licitante junto ao CREA ou CAU, objetiva tão somente a comprovação do registro da empresa perante esses conselhos, cabendo aos mesmos a fiscalização das informações das empresas registradas



QUESTIONAMENTO 10 - O representante da empresa **SANTA FE ENGENHARIA EIRELI** questiona que, a empresa **JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestados incompatíveis com o objeto licitado.

ANÁLISE DA ENGENHARIA - A empresa apresentou execução de pavimento em piso intertravado, o que pode ser considerado como compatibilidade, já que a planilha apresenta como serviço de relevância a ser executado.

QUESTIONAMENTO 11 - O representante da empresa **SANTA FE ENGENHARIA EIRELI** questiona que, a empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou contrato do Engenheiro sem firma reconhecida.

ANÁLISE DA ENGENHARIA – A empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou contrato do Engenheiro com firma reconhecida no Cartório Azevedo Bastos.

QUESTIONAMENTO 12 - O representante da empresa **SANTA FE ENGENHARIA EIRELI** questiona que, a empresa **JPA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de apresentar a certidão pessoa física do seu responsável técnico.

ANÁLISE DA ENGENHARIA – A empresa **JPA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou a certidão de pessoa física do responsável técnico indicado.

• **CONFORME PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA ANEXO AOS AUTOS:**

EMPRESAS	ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA
IFC ENGENHARIA LTDA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
ARGO BAHIA SERVIÇOS	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
ETHAN SOLUÇÕES	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
CONSTRUTORA LISBOA SALES	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
SANTA FE ENGENHARIA EIRELI	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.



SEAL ENGENHARIA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
START SOLUÇÕES INTEGRADAS	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
MSPN CONSTRUTORA EIRELI	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
R.MASCARENHAS MACEDO EIRELI	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
BA EDIFICAÇÕES E SERV. LTDA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
SILVA BRANDÃO ENGENHARIA	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, A VISTA DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA, ATA DO CERTAME, E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, **DECIDE JULGAR:**

EMPRESAS	ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA
IFC ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,	HABILITADA
ARGO BAHIA SERVIÇOS	HABILITADA



JSS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME	HABILITADA
ETHAN SOLUÇÕES	HABILITADA
CONSTRUTORA LISBOA SALES	HABILITADA
SANTA FE ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
SEAL ENGENHARIA	HABILITADA
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	HABILITADA
START SOLUÇÕES INTEGRADAS	HABILITADA
MSPN CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	HABILITADA
R.MASCARENHAS MACEDO EIRELI	HABILITADA
SL CONSTRUÇÕES EIRELI ME	HABILITADA
SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
BA EDIFICAÇÕES E SERV. LTDA	HABILITADA
SILVA BRANDÃO ENGENHARIA	HABILITADA



As licitantes poderão apresentar **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 01 de junho de 2021.


Roberto Eugênio O. Travassos – Presidente


Aurea Ferreira de Souza – Membro


Tiago Santos Ferreira – Membro

Extratos de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021				
Objeto	para seleção de propostas para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades administrativas de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Empresa	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA		CNPJ. 14.990.524/0001-81	
Valor	R\$ 10.662,40 (Dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)			
Vigência	12 (doze) meses			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	03.01.00	2004	33.90.30.00	00
Salinas da Margarida-Ba, 20 de maio de 2021 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				



EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021				
Objeto	para seleção de propostas para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades administrativas de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Empresa	VILLAS COMERCIAL EIRELI	CNPJ. 21.786./0001-01		
Valor	R\$ 1.494,05 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)			
Vigência	12 (doze) meses			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	03.01.00	2004	33.90.30.00	00
Salinas da Margarida-Ba, 20 de maio de 2021 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				